



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO

Número do Alvará.....: N.º 000127
Número do Projeto.....: 23284
Número do Protocolo.....: 2988
Cadastro Imobiliário.....: 1240
Área do Terreno.....: 2.359,04
Concedido a (ao).....: 124226 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO

CARACTERÍSTICAS DA CONSTRUÇÃO

Área Total Licenciada.....: 3.345,41 m²
Distribuição Unidade(s)
Residencial.....: 0,00 m²
Comercial.....: 0,00 m²
Industrial.....: 0,00 m²
1 Serviço.....: 3.345,41 m²
Outras.....: 0,00 m²
Barracão.....: 0,00 m²
Número de Pavimentos.....: 4
Material Empregado: ALVENARIA Utilização: SERVIÇOS
Rua: Rua RUI BARBOSA N.º 239E
Bairro.....: CENTRO
Quadra / Lote.....: 000033 / 000060
Zoneamento.....: MUC Prazo p/ Início da Obra.....: 360 Dias

Responsável pelo projeto / n.º. ART
ROBSON CARLOS SANTOS/ ART 5170910-8
5170992-2

Responsável pela Execução / n.º. ART
JELDER ANTONIO BAVARESCO/ ART 5362160-9

OBSERVAÇÕES

EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA COM 04 PAVIMENTOS PARA FINS DE SERVIÇOS (INSTITUCIONAL). PARA LIBERAÇÃO DO ALVARÁ DE HABITE-SE DEVERÁ APRESENTAR OS ATESTADOS DE APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COM A ÁREA COMPATÍVEL AO ALVARÁ DE PROJETO ARQUITETÔNICO APROVADO EM 22/10/2014.

VERIFICAR AS CONDIÇÕES GERAIS DESCRITAS NA FOLHA ANEXA A ESTE ALVARÁ. Para o Habite-se, deverá anexar o Alvará Sanitário do sistema de tratamento do esgoto, com vistoria previa da Vigilância Sanitária.

CESAR RICARDO WALTER
Engenheiro Civil - CREA / SC 39147-2

NANCY GRACIOLI DAROS
Engenheira Civil - CREA / SC 36373-0

LEONARDO GOLLO PIVA
Arquiteto e Urbanista - CAU/SC A49577-8

Chapecó(SC), 23 de Fevereiro de 2015.

FRANKLIN SILVEIRA DE BRUM JUNIOR
Diretor de Controle de Expansão Urbana

LUCIANO G. CHIARELOTTO
Gerente de Análise e Aprovação de Projetos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Observar lei 3661/95, 3774/97 e lei complementar nº 04 de 31/05/1990

DO PROJETO:

- Manter permanentemente na obra uma via do projeto aprovado e respectivo alvará de licenciamento.
- Qualquer alteração no projeto aprovado deverá ser previamente licenciada.
- Obedecer rigorosamente as especificações do projeto aprovado.

DOS TAPUMES:

- Uso obrigatório em todas as edificações no alinhamento;
- Altura mínima: 1,80 m.
- Devem ser executados com materiais e de forma a não oferecer riscos e danos aos transeuntes.

DOS ANDAIMES:

- Devem oferecer condições de segurança e proteção aos trabalhadores e terceiros, segundo normas vigentes.
- Quando no alinhamento ou além dele, observar a altura mínima de 2,50 m em relação ao ponto mais alto do passeio público.
- Obrigatório o uso de tela ou de outros dispositivos que impeçam a queda de materiais em edificações com dois os mais pavimentos.

DOS PASSEIOS PÚBLICOS:

- Ocupação máxima de 50% de largura.
- Uso obrigatório de tapumes
- Proibido o preparo de materiais de construção, proibido o depósito de materiais ou entulhos, proibida a alteração de sua estrutura
- A execução de qualquer tipo de obra sobre os passeios e sujeita a licenciamento prévio.
- Vedado o escoamento de rejeitos e dejetos líquidos de qualquer natureza sobre os passeios.
- Obrigatória a execução e pavimentação dos passeios públicos em ruas e logradouros públicos já pavimentados, com materiais padronizados.
- Obrigatória a conservação, limpeza e manutenção dos passeios e logradouros durante a execução da obra.
- Proibida a projeção de qualquer elemento de abertura ou de proteção das edificações, com altura inferior a 2,10 m sobre o passeio público.

OUTROS ELEMENTOS:

- Fossa e poço absorvente deverão ser executados nos limites do lote e distanciados no mínimo 1,5 m das divisas
- Proibido o lançamento de efluentes nas galerias pluviais e cursos d'água.
- Os serviços de demolições, escavações e fundações não poderão prejudicar imóveis e instalações vizinhas ou passeios públicos.

DOS PRAZOS:

- Para início da obra: 360 dias a partir da data do licenciamento; após novo licenciamento.
- Para requerimento de habite-se: 30 dias a partir da conclusão.

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

- Para infrações de qualquer dispositivo das leis 3661/1995 e 3774/1997 será aplicada multa de 05 a 50 UFR, além das disposições previstas no capítulo XII do código de posturas.

O Município de Chapecó exime-se completamente de qualquer responsabilidade por danos ou prejuízos ocasionados as pessoas e ao patrimônio público, comum ou privado, decorrentes de problemas advindos da execução de edificações.